



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO Nº 10593186 - SG-GSG-CG

SEI!TJPR Nº 0015886-26.2024.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 10593186

**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa)**, realizada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (10.06.2024). Na data supra, às 13h30min., na sala Desembargador "Clotário Portugal", sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores e as Eminentíssimas Senhoras Desembargadoras: **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Carvílio da Silveira Filho**, **Marcus Vinícius de Lacerda Costa**, **Rogério Luís Nielsen Kanayama**, **Lauro Laertes de Oliveira**, **Antonio Renato Strapasson**, **Hamilton Mussi Corrêa**, **Eugênio Achille Grandinetti**, **Miguel Kfoury Neto**, **Hayton Lee Swain Filho**, **José Maurício de Almeida**, **Luiz Carlos Gabardo**, **Paulo Cezar Bellio**, **Jorge de Oliveira Vargas**, **Joeci Machado Camargo**, **José Sebastião Fagundes Cunha**, **Espedito Reis do Amaral**, **Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca**, **Rogério Etzel**, **Fabian Schweitzer**, **Luciano Carrasco Falavinha Souza**, **Francisco Cardoso de Oliveira** e **Andrei de Oliveira Rech**. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Roberto Portugal Bacellar**. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão as atas das sessões dos dias 27/05 e 03/06/2024 (extraordinária), as quais foram aprovadas. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: **1. REFERENDAR ATOS** – Relator: Desembargador Presidente. – **1.1.** Decreto Judiciário nº 258/2024-D.M., que removeu, a pedido, o Desembargador FRANCISCO CARLOS JORGE, membro da 20ª Câmara Cível, para a 17ª Câmara Cível, na vaga decorrente da remoção do Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, consoante o Decreto Judiciário nº 230/2024-D.M. **Decisão:** Referendado. **1.2.** Decreto Judiciário nº 279/2024-D.M., que designou a Desembargadora LUCIANE BORTOLETO, integrante deste Tribunal de Justiça, para compor a 15ª Câmara Cível, tendo em vista a aposentadoria do Desembargador SHIROSHI YENDO, consoante o Decreto Judiciário nº 248/2024-D.M. **Decisão:** Referendado. **1.3.** Portaria nº 7791/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA, integrante da 4ª

Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00047686, a partir do dia 20 de maio de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 03 de junho de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os seis (06) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público. **Decisão:** Referendada. **1.4.** Portaria nº 7792/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 24 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.5.** Portaria nº 7793/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e três (23) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2022, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 16916/2022-D.M., a partir do dia 03 de julho de 2024. **Decisão:** Referendada. **1.6.** Portaria nº 7794/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2023.00026456, a partir do dia 26 de julho de 2024. Item II, que interrompeu, as supracitadas férias, a partir do dia 01 de agosto de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.7.** Portaria nº 7797/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "3ª Rodada do Seminário de Violência Política de Gênero", a partir de 15 de maio de 2024, em Umuarama/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.8.** Portaria nº 7798/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da "71ª Assembleia Anual da Federação Latino América de Magistrados", a partir de 27 de maio de 2024, em Buenos Aires, Argentina, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência

injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.9.** Portaria nº 7799/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.10.** Portaria nº 7800/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se quatro (04) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do curso "Program II NY Mission", a partir de 28 de maio de 2024, em Nova York/EUA, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.11.** Portaria nº 7802/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Coordenadorias", no dia 24 de maio de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.12.** Portaria nº 7805/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MIGUEL KFOURI NETO, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 16 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Miguel Kfourri Neto. **Decisão:** Referendada. **1.13.** Portaria nº 7806/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do curso de formação continuada para os integrantes das "Comissões de Heteroidentificação do Exame Nacional da Magistratura - ENAM 2024", no dia 13 de junho de 2024, em Brasília/DF. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.14.** Portaria nº 7807/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde no dia 17 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. **Decisão:** Referendada. **1.15.** Portaria nº 7809 /2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador FABIO MARCONDES LEITE, membro da 20ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se quatorze (14) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 20 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.16.** Portaria nº 7810/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 21 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.17.** Portaria nº 7811/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES, integrante da 4ª Câmara Cível

deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2021, a partir de 17 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.18.** Portaria nº 7813/2024-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA, integrante da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 16 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.19.** Portaria nº 7814/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 20 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca. **Decisão:** Referendada. **1.20.** Portaria nº 7815/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora ANGELA MARIA MACHADO COSTA, integrante da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se oito (08) dias de suas funções jurisdicionais a partir de 22 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no Interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.21.** Portaria nº 7896/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RUY ALVES HENRIQUES FILHO, membro da 5ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a afastar-se quatorze (14) dias de suas funções jurisdicionais a partir de 20 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.22.** Portaria nº 7897/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 19 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.23.** Portaria nº 7898/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, a partir de 27 de maio de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira. **Decisão:** Referendada. **1.24.** Portaria nº 7899/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador SERGIO LUIZ KREUZ, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 03 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.25.** Portaria nº 7900/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se oito (08) dias de suas funções jurisdicionais, a partir de 27 de maio de 2024, devido ao exercício de atividades no interesse da Justiça. **Decisão:** Referendada. **1.26.** Portaria nº 7901/2024-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 13 de junho de 2024, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador José Maurício Pinto de Almeida. **Decisão:** Referendada. **1.27.** Portaria nº 8038/2024-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LUIZ ANTONIO BARRY, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir trinta e cinco (35) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 07/07/1986 a 06/07/1996, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00131660, a partir do dia 19 de junho de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 04 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época

oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.28.** Portaria nº 8044/2024-D.M., item I, que autorizou a Desembargadora THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM, integrante da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir trinta (30) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 08/05/2011 a 07/05/2016, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00129800, a partir do dia 05 de setembro de 2024. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 24 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os onze (11) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.29.** Portaria nº 8067/2024-D.M., que retificou a Portaria nº 8507/2021-D.M., que concedeu ao Desembargador JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 29/10/2013 a 29/10/2018, a serem usufruídos em época oportuna, a fim de que nela passe a constar referente ao período compreendido entre 29/10/2013 a 28/10/2018, e não como ali figurou. Averbou impedimento o Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. **Decisão:** Referendada. **2. RECURSO ADMINISTRATIVO – 2.1. Recorrente: R. C. Z. F. – Relator Desembargador LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA – ANEXO I -** Protocolo digital nº 0000027-02.2023.8.16.7100 (PROJUDI). Recorrente: R. C. Z. F.. Advogadas: Adriana da Costa Ricardo Schier e Clarice Lopes Guimarães de Araujo. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Obs. 1: Suspenso o julgamento em face do pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 13 de maio de 2024. Obs. 2: Suspenso o julgamento em data de 27 de maio de 2024, em face da manutenção do pedido de vista formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira na sessão Administrativa Ordinária do Colendo Órgão Especial realizada em data de 13 de maio de 2024. **Decisão:** O Órgão Especial, por maioria de votos, afastou a preliminar de nulidade. Em seguida o feito foi retirado de pauta para que oportunamente seja apreciado o mérito do recurso. Vencidos os Desembargadores Luciano Carrasco Falavinha Souza, Francisco Cardozo de Oliveira, Carvílio da Silveira Filho, Marcus Vinicius de Lacerda Costa, Antonio Renato Strapasson, Miguel Kfourri Neto, José Maurício Pinto de Almeida, Luiz Carlos Gabardo, Joeci Machado Camargo, José Sebastião Fagundes Cunha e Fabian Schweitzer. **3. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR – 3.1. Reclamada: C. S. P. – Relator Desembargador HAMILTON MUSSI CORRÊA – Corregedor-Geral da Justiça – Corregedor Geral da Justiça – ANEXO II -** Protocolo digital nº 0069422-49.2024.8.16.6000. Reclamada: C. S. P. Relator: Desembargador Haminton Mussi Corrêa – Corregedor-Geral da Justiça. **Decisão:** O Órgão Especial, por maioria de votos, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Dra. C. S. P., com o seu afastamento do exercício da jurisdição, nos termos do voto do Exmº. Sr. Corregedor-Geral da Justiça Des. Hamilton Mussi Corrêa, Relator. Vencido o Exmº. Sr. Des. José Maurício Pinto de Almeida, que votou pela instauração, sem o afastamento do exercício da jurisdição (lavrará voto vencido). O Exmº. Sr. Des. Francisco Cardozo Oliveira votou com o Relator, com acréscimo de providências (lavrará voto). **4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – 4.1. Proponente: Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – Relator Desembargador MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA – ANEXO III -** Protocolo digital nº 0030422-42.2024.8.16.6000. Proponente: Unidade de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

**Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI), referente ao exercício de 2023, nos termos do voto do Exm<sup>o</sup>. Sr. Des. Marcus Vinícius de Lacerda Costa, relator. **5. ANTEPROJETO DE LEI – 5.1. Análise de anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 17.250, de 31 de julho de 2012, que dispõe sobre as gratificações dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO IV -** Protocolo digital nº 0034490-06.2022.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 17.250, de 31 de julho de 2012, que dispõe sobre as gratificações dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou anteprojeto de lei apresentado, que altera a Lei Estadual nº 17.250, de 31 de julho de 2012, que dispõe sobre as gratificações dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **6. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 6.1. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel –** Protocolo digital nº 0067777-86.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pelo Dr. **Willian da Costa** para o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel. **6.2. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba –** Protocolo digital nº 0067778-71.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pelo a Dr. **Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho**, único integrante do 7º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **6.3. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel –** Protocolo digital nº 0069162-69.2024.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pelo a Dr. **Fabício Priotto Mussi**, único integrante do 1º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel. **7. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA – 7.1. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba – Edital 026/2024 –** Protocolo digital nº 0069164-39.2024.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Frederico Alencar Monteiro Borges** para o cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba. **8. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – ADENDO À PAUTA – 1. ANTEPROJETOS DE LEI – 1.1. Análise de anteprojeto de Lei que faz alteração do art. 234, inciso II e dos Anexos III e IV da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO A -** Protocolo digital nº 0142074-35.2022.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que faz alteração do art. 234, inciso II e dos Anexos III e IV da Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro

de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** Suspenso o julgamento em face do pedido de vista antecipada formulado pelo Excelentíssimo Sr. Des. Luciano Carrasco Falavinha Souza. **1.2. Análise de anteprojeto de Lei que acresce os art. 28-A e 28-B à Lei Estadual nº 20.539/2021 – Relator Desembargador Presidente – ANEXO B** - Protocolo digital nº 0061043-22.2024.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Lei que acresce os art. 28-A e 28-B à Lei Estadual nº 20.539/2021. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** Suspenso o julgamento em face do pedido de vista antecipada formulado pelo Excelentíssimo Sr. Des. Luciano Carrasco Falavinha Souza. **2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – ADENDO II À PAUTA – 1. ANTEPROJETOS DE LEI – 1.1. Análise de anteprojeto de Resolução que regulamenta as atribuições da 3ª Vara Judicial da Comarca de Palmas, criada pela Lei nº 21.867, de 18 de dezembro de 2023, e altera a Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que estabelece a nomenclatura e a competência das varas judiciais no Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO C** - Protocolo digital nº 0012900-02.2024.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que regulamenta as atribuições da 3ª Vara Judicial da Comarca de Palmas, criada pela Lei nº 21.867, de 18 de dezembro de 2023, e altera a Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que estabelece a nomenclatura e a competência das varas judiciais no Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou anteprojeto de lei apresentado, que regulamenta as atribuições da 3ª Vara Judicial da Comarca de Palmas, criada pela Lei nº 21.867, de 18 de dezembro de 2023, e altera a Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que estabelece a nomenclatura e a competência das varas judiciais no Estado do Paraná, nos termos do voto do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Relator. **2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 24/06/2024, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.....

<b>Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM</b>	<b>JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO</b>
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**, em 24/06/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 24/06/2024, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10593186** e o código CRC **B4A110CE**.

---

---

0015886-26.2024.8.16.6000

10593186v2